



## DECRETO Nº 151/2022

*Aprova a Política de Digitalização e Organização do Acervo de documentos do Município de Rio Azul e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

- a) A Recomendação Administrativa exarada pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA – União da Vitória -, no bojo dos Autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000470-8 que determina o aprimoramento dos serviços públicos disponibilizados por meio de tecnologias de amplo acesso à população;
- b) Que a referida Recomendação visa incentivar a digitalização da Administração Pública, com vistas a melhorar as funções da Administração Pública, a fim de que, atentando-se às realidades locais e regionais, seja continuamente aprimorada a qualidade da estrutura administrativa, privilegiando assim o princípio da eficiência;
- c) Que em junho de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre os princípios para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, estabelecendo princípios e diretrizes observáveis para que se atinja referido princípio, destacando-se a desburocratização, modernização e fortalecimento da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais;
- d) Que para a adoção das providências exigidas pela Recomendação indispensável se faz promover a digitalização de documentos do acervo do Município, bem como os recebidos e produzidos pelo Ente Público, a fim de possibilitar futura implantação de plataforma digital para processamento de processos administrativos e licitatórios;
- e) Que tais medidas possibilitarão futuramente a eliminação ou diminuição significativa do uso de papel e instrumentos físicos, possibilitando maior celeridade na prática dos atos administrativos;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aprovada a política de digitalização e organização do acervo de documentos do Município de Rio Azul, na forma deste decreto.

**Art. 2.º** - Para fins do previsto nesta política, considera-se:

- I- Documento digitalizado: representante digital do processo de digitalização do documento físico;
- II- Documento público: documento produzido ou recebimento por pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade privada encarregada da gestão de serviços públicos.



**Art. 3.º** - Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização e organização do acervo de documentos devem assegurar:

- I- A integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
- II- O emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
- III- A confidencialidade, quando aplicável;
- IV- A interoperabilidade, entre sistemas informatizados;
- V- A organização física dos documentos do acervo, observando-se a sua natureza e data.

**Art. 4.º** - O processo de digitalização e organização do acervo será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, com a designação de servidor específico para execução do processo em conformidade com as disposições deste Decreto.

**Parágrafo único.** Caberá à referida Secretaria definir como deverá ser direcionado o processo de organização e digitalização de modo a assegurar a fácil localização e o gerenciamento dos documentos.

**Art. 5.º** - A política de digitalização explicitada neste decreto não implicará em destruição dos documentos originais, dada a necessidade de observância do Decreto Federal nº 10.278/2020.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 13 de julho de 2022.

  
LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 151/2022

DECRETO Nº 151/2022

*Aprova a Política de Digitalização e Organização do Acervo de documentos do Município de Rio Azul e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

- a) A Recomendação Administrativa exarada pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA – União da Vitória -, no bojo dos Autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000470-8 que determina o aprimoramento dos serviços públicos disponibilizados por meio de tecnologias de amplo acesso à população;
- b) Que a referida Recomendação visa incentivar a digitalização da Administração Pública, com vistas a melhorar as funções da Administração Pública, a fim de que, atentando-se às realidades locais e regionais, seja continuamente aprimorada a qualidade da estrutura administrativa, privilegiando assim o princípio da eficiência;
- c) Que em junho de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre os princípios para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, estabelecendo princípios e diretrizes observáveis para que se atinja referido princípio, destacando-se a desburocratização, modernização e fortalecimento da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais;
- d) Que para a adoção das providências exigidas pela Recomendação indispensável se faz promover a digitalização de documentos do acervo do Município, bem como os recebidos e produzidos pelo Ente Público, a fim de possibilitar futura implantação de plataforma digital para processamento de processos administrativos e licitatórios;
- e) Que tais medidas possibilitarão futuramente a eliminação ou diminuição significativa do uso de papel e instrumentos físicos, possibilitando maior celeridade na prática dos atos administrativos;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aprovada a política de digitalização e organização do acervo de documentos do Município de Rio Azul, na forma deste decreto.

**Art. 2.º** - Para fins do previsto nesta política, considera-se:

- I- Documento digitalizado: representante digital do processo de digitalização do documento físico;
- II- Documento público: documento produzido ou recebimento por pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade privada encarregada da gestão de serviços públicos.

**Art. 3.º** - Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização e organização do acervo de documentos devem assegurar:

- I- A integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
- II- O emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
- III- A confidencialidade, quando aplicável;
- IV- A interoperabilidade, entre sistemas informatizados;
- V- A organização física dos documentos do acervo, observando-se a sua natureza e data.

**Art. 4.º** - O processo de digitalização e organização do acervo será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, com a designação de servidor específico para execução do processo em conformidade com as disposições deste Decreto.

**Parágrafo único.** Caberá à referida Secretaria definir como deverá ser direcionado o processo de organização e digitalização de modo a assegurar a fácil localização e o gerenciamento dos documentos.

**Art. 5.º** - A política de digitalização explicitada neste decreto não implicará em destruição dos documentos originais, dada a necessidade de observância do Decreto Federal nº 10.278/2020.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Azul-PR, aos 13 de julho de 2022.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jacieli Porochniak  
Código Identificador:F3ED8279